



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46 - 2020**

**Processo SEI nº 1370.01.0011128/2020-32**

<b>Processo SLA: 227/2020</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Krock Transportes Ltda	<b>CNPJ:</b> 71.239.735/0001-10
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Krock Transportes Ltda	<b>CNPJ:</b> 71.239.735/0001-10
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Luzia	<b>ANM:</b> 830.417/2015
		<b>ZONA:</b> Urbano

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Valéria da Rocha Eduardo Abjaud Hadad	CREA: 142249 - ART: 5676259 CREA: 87663 - ART: 5646772
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – Supram CM	5437
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46-2020

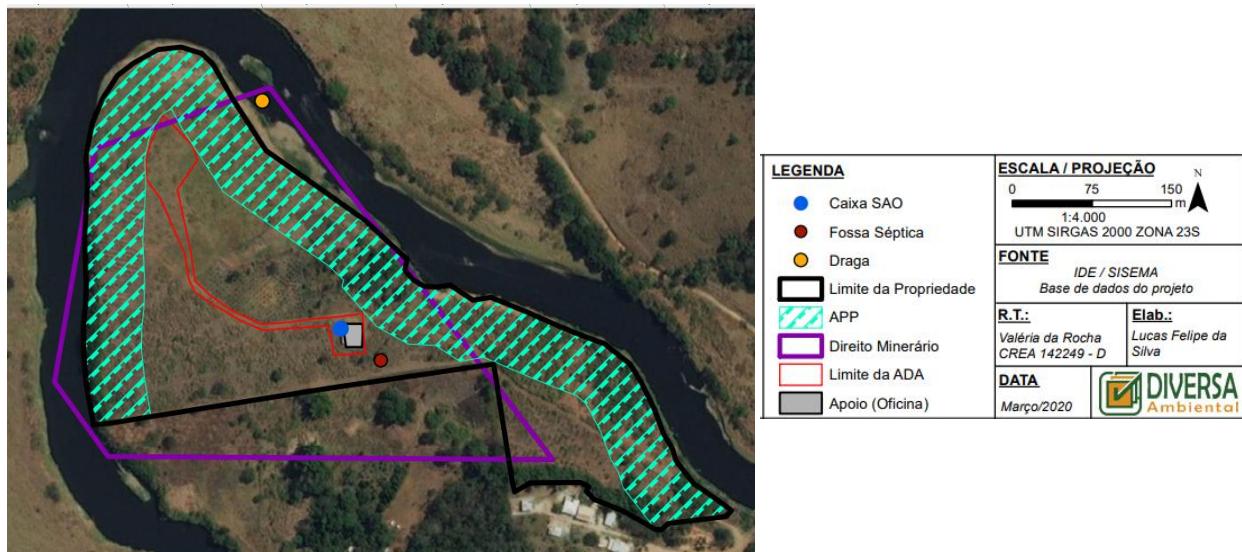
O empreendimento **Krock Transportes Ltda** pretende atuar na extração de areia, exercendo suas atividades no município de Santa Luzia, MG. Em 20 de janeiro de 2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 227/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licenciamento consiste em “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano. Esta capacidade enquadra o empreendimento em pequeno porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 01.

O empreendimento possui, na Agência Nacional de Mineração (ANM), o processo ANM nº 830.417/2015 para extração de areia e está instalado no endereço Fazenda Barra Ribeirão da Mata, no município de Santa Luzia, MG. A área total do empreendimento, informada no RAS é de 7,94 ha, com área construída de 0,35 ha e área diretamente afetada de 0,4 ha.

A partir do mapa apresentado nos autos do processo, figura 1, foi demonstrada que a área diretamente afetada - ADA, apresenta uma área fora da poligonal ANM 830.417/2015. Dessa forma, essa área não poderá ser utilizada para dragagem, uma vez que o empreendimento não possui direito minerário e portaria de outorga para dragagem nessa área.

Figura 1: Mapa do empreendimento Krock Transportes Ltda.



Fonte: Autos do processo SLA 227/2020.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, motivo pelo qual o fator locacional resultante para sua caracterização é 01. Foi apresentado o estudo de potencialidade com a prospecção espeleológica realizada na área diretamente afetada e em 250 metros de raio no seu entorno, não sendo constatada a presença de cavernas. O estudo foi realizado pelo geógrafo Eduardo Abjaud Haddad, tendo sido



apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do estudo nº 14201900000005646772.

O recurso humano é composto por 04 funcionários, 03 no setor de produção e 01 no setor administrativo, com jornada de um turno de trabalho de 09 horas diárias, durante 06 dias da semana.

Segundo descrito no RAS, o método de extração da areia consiste em dragagem de sucção com a retirada de sedimentos submersos no leito do rio. Após a sucção, o material é enviado por uma tubulação e passa por uma peneira. Após o sedimento ser peneirado, é feita a separação granulométrica e a limpeza do produto. São removidos resíduos sólidos, tais como plástico, garrafas e outros resíduos (lixo) do material dragado. Estes resíduos são temporariamente armazenados e destinados corretamente para empresas devidamente licenciadas para a gestão de resíduos sólidos. Após a etapa de classificação granulométrica e controle de qualidade com a retirada dos resíduos, o material é transportado para comercialização.

A atividade do empreendimento será realizada nas margens do Rio das Velhas tendo sido necessária a intervenção em área de preservação permanente (APP). Sendo assim, foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) nº 0034482-D emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), que autoriza a intervenção em 0,0350 ha de APP sem supressão de vegetação.

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº 03024/2017, para dragagem em curso d'água, que autoriza a captação de 4.16 l/s, máximo de 2.400 m<sup>3</sup>/mês, nas águas públicas no Rio das Velhas no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 19°42'35,51"S e Longitude 43°51'25,84"W, válida até 12/09/2021.

Segundo descrito no RAS, são utilizados no empreendimento, óleo diesel, óleo lubrificante 30 e graxa, de consumo imediato com utilização mensal de 3.000 litros, 30 litros e 3 kg, respectivamente. Além disso, são utilizados EPI's como luvas, botina e óculos que são armazenados no almoxarifado.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, geração de ruídos e qualidade de águas superficiais.

O uso de água pelo empreendimento será de 0,2 m<sup>3</sup>/dia para consumo humano (sanitários, refeitórios) e de 0,8 m<sup>3</sup>/dia para aspersão de vias e será proveniente de captação subterrânea por meio de poço manual (cisterna). O empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (nº 77946/2018), válida até 15 de agosto de 2021, que autoriza a captação de 01 m<sup>3</sup>/h, durante 01 horas/dia, totalizando 01 m<sup>3</sup>/dia, no ponto de coordenadas geográficas 19°42'42,02"S e 43°51'22,76"O para fins de consumo humano e aspersão de vias.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, serão gerados 0,005 m<sup>3</sup>/dia derivados do banheiro e refeitório. Esses serão encaminhados para fossa séptica e, posteriormente, para sumidouro. Os efluentes oleosos provenientes da oficina, serão gerados 0,001 m<sup>3</sup>/dia, serão encaminhados para caixa separadora de água e óleo. Após a separação, a água proveniente da CSAO, é direcionada para a caixa de saída de efluentes e se infiltra no solo.



Está sendo condicionado neste parecer técnico o automonitoramento dos efluentes líquidos. Destaca-se que as atividades do empreendimento não geram efluentes industriais.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão resíduos de classe I, óleo usado, embalagens vazias contaminadas com óleo, EPI's usados e/ou contaminados, que serão colocados em tambores e armazenados em local coberto e com piso impermeável. Os resíduos oleosos provenientes de troca de óleo e provenientes da CSAO serão comercializados para empresas de reciclagem/reuso. Os resíduos de classe II serão pneus usados, armazenados em local coberto e com piso impermeável, e sucatas de material ferroso que serão armazenados ao ar livre em local com piso impermeável. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.

As emissões atmosféricas serão provenientes da combustão de óleo diesel dos equipamentos e de material particulado originado durante o tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras, consta no RAS a umectação do solo na área de operação, pavimentação de parte da via de escoamento, manutenção periódica dos equipamentos e controle de velocidade dos veículos.

O ruído gerado será proveniente da movimentação e funcionamento de máquinas e draga. Consta no RAS que todos estes equipamentos deverão passar por manutenção rotineira e operar apenas no período diurno.

Com relação à qualidade das águas superficiais é proposto no RAS que seja realizado o monitoramento semestral nos pontos a montante e jusante da área de instalação da draga, avaliando-se cor, turbidez e sólidos em suspensão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Krock Transportes Ltda", para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Santa Luzia, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Krock Transportes Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Krock Transportes Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema de Fossa Séptica e Sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro. Efluente bruto CSAO: antes da entrada na CSAO

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
(*)1- Reutilização							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.